



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 09 de março de 2012 - Nº 4086

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6614

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CAFESUL – COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar Recursos Financeiros à CAFESUL – Cooperativa dos Cafeicultores do Sul do Estado do Espírito Santo, a título de Contribuição, conforme Convênio firmado, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2012, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 – Gestão de Agricultura e Abastecimento; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.37.00 – Contribuição a CAFESUL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6615

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim, para a transferência de Recursos Financeiros, a título de Contribuição, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no presente exercício.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município no exercício 2012, na Unidade Orçamentária 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Programa de Trabalho 20.122.0053.2.423 – Gestão de Agricultura e Abastecimento; na Natureza de Despesa 3.3.50.41.39.00 – Contribuição a ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.686

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - CODENAIT, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 15.660, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Memorando nº 080/SEMDEF/12, de Seq. nº 2-3898/2012,

RESOLVE:

Art. 1º A composição da COMISSÃO DE DEFESA DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – CODENAIT, instituída pelo Decreto nº 15.660, de 12 de abril de 2005, fica alterada, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Constantino Nunes Athanázio
1ª Secretária: Paulo Antônio Xavier Bento
2º Secretário: Anselmo Verediano Roque

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 22.162, de 01/08/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.687

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-4089/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação da servidora municipal abaixo mencionada, para o exercício do cargo de **Gestor** da respectiva Unidade de Ensino do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, constante do Decreto nº 22.503/12, no período de 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em conformidade com a Lei nº 6.095/08.

Gestor	Unidade de Ensino	Onde se lê:	Leia-se:
		Categoria	Categoria
Alessandra Andrade Amisthá Semensato	EMEB Alair Turbay Baião	4ª	3ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2012

DETERMINA LOCALIZAÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 21.593, de 01 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar, nos termos do artigo 30, §1º da Lei Municipal 4.009, de 20 de dezembro de 1994, por ato de ofício

e em caráter definitivo, a mudança de localização dos servidores mencionados em relação anexa, **a partir de 01/01/2012**, observada a especificação pertinente a cada caso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de fevereiro de 2012.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 21.593/11

(Anexo Portaria 089/2012)

Relação de Servidores para Localização de Ofício Definitivo 2012

Nº.	Código	Servidor	Cargo	Carga Horária
1	29339	Célia Cavalcante de Oliveira	Sec. Escolar	30/hs
2	31954	Cláudia Gonçalves Costa	Aj. Geral	40/hs
3	13679	Cláudia Roberta Domingues	Aux.S.P.M.	40/hs
4	29376	Danielle Vieira dos Santos	Ag.S.E.	40h/s
5	30266	Érica da Silva Ribeiro Moulin	Sec. Escolar	30/hs
6	29348	Inês Santolin Fim	Sec. Escolar	30/hs
7	30268	Lidiane Machado de Souza Menegussi	Sec. Escolar	30/hs
8	29385	Luciane de Oliveira Pope Mion	Ag.S.E.	40h/s
9	13601	Maria da Conceição Ramos	Aux.S.P.M.	40/hs
10	29357	Maria Lúcia de Oliveira	Sec. Escolar	30/hs
11	809	Maria Luzia Pozzi de Moraes Campos	Téc. Serv. Adm	30h/s
12	34815	Marilene Piassarolo Jaconi	Ag.S.E.	40h/s
13	29360	Mariza Costa Freitas Albino	Sec. Escolar	30/hs
14	0815	Rosimar Brandão Amorim	Téc. Serv. Adm	25h/s
15	31981	Sandra Lúcia Clemente de Oliveira Costa	Aj. Geral	40/hs
16	29366	Tadeu Peron Moyses Ueler	Sec. Escolar	30/hs
17	31883	Tarsila Fernanda Almeida Siqueira	Ag.S.E.	40h/s
18	31884	Valesca Oliveira dos Santos	Ag.S.E.	40h/s
19	31887	Wiverson Silva Rainha	Ag.S.E.	40h/s

PORTARIA Nº 176/2012

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Horizontal dos servidores municipais constantes na relação anexa, avaliados e promovidos nos Biênios mencionados, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de fevereiro de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 176/2012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Seq. N º 2 - 2985/2012						
CÓD. FUNCIONAL	NOME	CARGO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
14.766	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	MOTO-RISTA	B	C	2003/2005	21/06/2005
			C	D	2005/2007	21/06/2007
			D	E	2007/2009	21/06/2009
			E	F	2009/2011	21/06/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Seq. N º 2 - 2984/2012						
CÓD. FUNCIONAL	NOME	CARGO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
2094	ANGELA MARIA SILVA BASILIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	J	2006/2008	15/06/2008
			J	K	2008/2010	15/06/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS Seq. N º 2 - 2982/2012						
CÓD. FUNCIONAL	NOME	CARGO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
2557	EDNEIA EVANIR ALTOÉ ARCHANJO	TÉCNICOS EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	K	L	2007/2009	01/06/2009
			L	M	2009/2011	01/06/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS Seq. N º 2 - 2980/2012						
CÓD. FUNCIONAL	NOME	CARGO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
1875	MARIO CANCI COSTA	AUDITOR FISCAL DE POSTURAS	M	N	2007/2009	01/02/2009
			N	O	2009/2011	01/02/2011

PORTARIA Nº 189/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1648/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **EFIGENIA MONTEIRO TOSTA**, Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2012, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 191/2012

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 48.512/2011,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 156/2010, de 22 de março de 2010, referente à servidora municipal **IÊDA MARDGAN GAMES**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de **03 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012**, nos termos dos artigos 105 e 176 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 192/2012

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais abaixo relacionados, durante o mês de **janeiro de 2012**, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	HORAS	SEQUENCIAL Nº
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMASI	40	2 - 2728/2012

PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMASI	40	2-2728/2012
-------------------------------	--	--------	----	-------------

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 193/2012

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – **621/2012**,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais constantes na relação anexa, durante o mês de **dezembro de 2011**, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 193/2012

SERVIDOR	CARGO	HORAS
- ANDRÉ LUIZ BORGES GUIMARÃES	MOTORISTA	44
- ANTONIO CARLOS CAÇADOR	MOTORISTA	30
- ANTÔNIO ZOBOLI PRIMO	MOTORISTA	16
- BRUNO ABREU GUIMARÃES	MOTORISTA	44
- EDSON SOARES JUNIOR	MOTORISTA	44
- GELIESIO WANDERLEY FURLAN	MOTORISTA	38
- JEAN SILVEIRA DE JESUS	MOTORISTA	44
- JOÃO PAULO GAMA DOS SANTOS	MOTORISTA	14
- JOSÉ EDUARDO ARAÚJO AMORIM	MOTORISTA	24
- LUCIANO MOLINA ABREU	MOTORISTA	20
- LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	MOTORISTA	38
- LUIZ CARLOS PEIXOTO	MOTORISTA	22
- MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA	VIGIA	44
- NELSON SIMONATO	MOTORISTA	20
- NILSON DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	20

- REMO URAN JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE UNIDADE DE SAÚDE	20
- SEBASTIÃO ROBERTO LIMA	MOTORISTA	44
- WALDYR IHENDZ DA SILVA	MOTORISTA	44
- WILLIAN VEIGA HEMERLY	MORISTA	02

PORTARIA Nº 195/2012

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA REFERENTE A CESSÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 4822/2012 ,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a cessão de **NADINE ARAUJO DEL COUTO**, autorizada pela Portaria nº 025/2012, a pedido da servidora, a partir da data da referida cessão.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2010
CONTRATADA: IGA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Cálculo do percentual de reajuste do Contrato nº 038/2010, referente construção da Unidade de Saúde do Bairro Jardim Itapemirim, nesta cidade, com base no Parágrafo oitavo, do Artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada pela Lei nº 10.1492/2001.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 74.358,62 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:R\$ 1.476.782,26 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais, vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão com recursos próprios, à conta da dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.0034.1.218 - 16071 Despesa: 4.4.90.51.02.99 .

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal

de Saúde, Leandro Moreno - Secretário Municipal de Obras e Gabriela Cani Bella Rosa - Sócio da contratada.

PROCESSO: Prot nº 1- 23189/2011.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0460/2011, da Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 02/12/2011, para aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de Prometazina, cloridrato Solução Injetável 25 mg/ml, ampola 2ml, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 0132/2011, **Lote 13**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

PROCESSO: Prot. Nº 51- 7976/2012

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 055/2012

CONTRATADA: VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional e Palestras, conforme especificações do Anexo I, Itens nº 004, 005, 009, 010, 014 e 018, do Edital de Pregão nº 150/2011.

VALOR: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Convênio nº 22/2005, 1/2011 e 34/2008, a saber:

Convênio nº 22/2005:

Órgão/Unidade: 09.02 Projeto/Atividade: 08.244.0040.2.279
Despesa: 3 3 90 39 99 99

Convênio nº 01/2011:

Órgão/Unidade: 09.02 Projeto/Atividade: 08.244.0040.2.276
Despesa: 3 3 90 39 99 99

Convênio nº 34/2008:

Órgão/Unidade: 09.02 Projeto/Atividade: 08.244.0040.2.276
Despesa: 3 3 90 39 99 99

PRAZO: O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no art. 61 da Lei n. 8.666/93, e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se esgote o objeto contratual, caso isto ocorra antes do prazo suso mencionado.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Suzana Penedo – Procuradora da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-41.202/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 056/2012

CONTRATADA: NOVA IMAGEM PROMOÇÕES E EVENTOS S/C LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMESP.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Serviços em Ruas de lazer, conforme especificações do Anexo I do Pregão nº 099/2011.

VALOR: R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Provenientes do Convênio nº 47/2009 – LEI PELE 9615 /1998, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.01, Projeto/Atividade: 27.812.0023.2.115, Despesa: 3.3.90.39.99.99

PRAZO: O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer na forma estabelecida no artigo 61 da Lei n. 7.666/93, e terá duração até 31 de março de 2012 ou até que se esgote o objeto contratual.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Samuel Pereira Barbosa – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Antônio Carlos de Souza Almeida – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-7784/2012.

EXTRATO DE ADESÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA/ÓRGÃO ADERENTE: GABINETE DO PREFEITO - GAP.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2011, firmada em 04/08/2011, referente Aquisição de Gás Engarrafado (recarga), Pregão 091/2011, autorizada pela Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos (órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços).

RESPALDO: Decreto Municipal nº 17912/2007, Artigo 15, lei nº 8.666/93

PROCESSO: Prot. Nº 1-3277/2012.

Torna-se sem efeito a publicação do extrato abaixo, realizada no dia 06/03/2012:

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0450/2011, da Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 28/11/2011, para aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de Metoprolol, Succinato comp. 25 mg, conforme especificado no Anexo I do Edital de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 0131/2011, **Lote 11**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 7.114,50 (sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: Prot. Nº 51- 7985/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

COMUNICADO

Torna pública a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: **5246**
Infrator: **Haislan Pereira**
Endereço: **Rua Romano Contarini, 07**
Bairro: **Abelardo Machado**
CNPJ/CPF: **079.164.887-79**

PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JORGE LUIZ GAVA
Gerente de Fiscalização de Posturas

AGERSA

PORTARIA Nº 004/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DA AGERSA

O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6537/11 e em atendimento ao determinado na Resolução TC n.º 227/2011, **resolve**:

Art. 1º - Nomear a servidora **Iracema Donateli Paulino** para ser responsável pela Implantação do Sistema de Controle Interno na AGersa.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno será desenvolvido e acompanhado pela Controladoria Interna do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 08 de março de 2012.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente Agersa

RESOLUÇÃO AGERSA Nº 001/2012

Normatiza o “lacre” na catraca dos ônibus que operam o serviço de transporte coletivo e dá outras providências.

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.537, de 12 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o serviço de transporte coletivo no município, visando garantir a sua melhoria

e eficiência;

CONSIDERANDO que compete à AGERSA exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços delegados, autorizados e concedidos do município, que constitui serviço essencial à população, sendo dever do Poder Público a organização do sistema e manter com eficiência a operacionalidade, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o sistema de transporte público de pessoas no município, visando garantir a melhoria constante do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a toda a população a prestação do serviço de forma adequada e eficiente, com segurança para atender os desejos de deslocamentos das pessoas e dar sustentação ao desenvolvimento do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar a instituição do “lacre” na catraca dos ônibus das empresas que operam o serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme determina o Art. 2º, §1º do Decreto nº 22.490/2011, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as empresas operadoras colocarão os veículos à disposição do Poder Concedente para lacração das roletas.

Art. 2º - Quando necessária a abertura da catraca para reparos mecânicos ou outros procedimentos, a empresa operadora, antecipadamente, solicitará à AGERSA a presença do auditor fiscal de transportes que atestará a ocorrência, assinando o “Controle de Ocorrência de Catraca - COC” – Anexo I.

§ 1º - A primeira via do COC, devidamente preenchida e assinada por um representante da operadora e pelo auditor fiscal de transportes será encaminhada à AGERSA, a segunda via deverá ser entregue à empresa operadora solicitante e a terceira via arquivada na Fiscalização Municipal de Transportes.

§ 2º - Os COC’s serão emitidos em blocos contendo jogos de 03 (três) vias, com numeração sequencial.

Art. 3º - Providenciados os reparos necessários, a operadora solicitará à AGERSA a liberação da catraca que, após testada, será novamente lacrada e liberada para uso.

Art. 4º - Quando, durante a operação, ocorrerem situações anômalas que impliquem o rompimento do lacre sem que seja possível a prévia solicitação à AGERSA da presença do auditor fiscal de transportes para o preenchimento do COC, a empresa operadora deverá:

I. Registrar devidamente a ocorrência em formulário específico e providenciar a lacração provisória da roleta a fim de assegurar a integridade dos registros.

II. Comunicar imediatamente à AGERSA, agendando a presença do auditor fiscal de transportes para atestar a ocorrência, o qual preencherá o respectivo COC, anexando ao mesmo cópia do formulário emitido pela operadora com o devido registro do fato e substituição do lacre provisório.

Art. 5º - Fica terminantemente proibida a violação do lacre sem motivo justificado, como também a utilização do coletivo com as roletas desprovidas de lacre ou com estes violados, sujeitando o infrator à penalidade de multa no valor de 200 UFCI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim e a retirada de circulação do veículo.

Parágrafo único. O disposto no caput do presente Artigo não se aplica às situações descritas no Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º - Os veículos a serem retirados de operação deverão ser encaminhados para vistoria pelo Órgão Gestor com os lacres de roleta, sem a respectiva padronização visual externa e interna.

Parágrafo único - A descaracterização do veículo abrange a retirada de desenhos, gráficos, adesivos, propagandas e outros tipos de informação existentes na parte externa e interna do mesmo.

Art. 7º - Os casos omissos serão interpretados e resolvidos segundo critérios da AGERSA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de março de 2012.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Diretor-Presidente

ANEXO I			
		AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE CATRACA	
EMPRESA:		CÓDIGO:	DATA: <input type="text"/>
NOME DA LINHA:		Nº DA LINHA:	DADOS DO VEÍCULO
			Nº DE ORDEM:
			PLACA:
IDENTIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS			
<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO DE CATRACA		<input type="checkbox"/> TESTE DE CATRACA (no próprio veículo)	
<input type="checkbox"/> ROMPIMENTO DO LACRE		<input type="checkbox"/> CATRACA NOVA (1º lacre)	
<input type="checkbox"/> VEÍCULO NOVO		<input type="checkbox"/> OUTROS CASOS	
DADOS DA CATRACA			
DADOS DA CATRACA RETIRADA:			
Nº SÉRIE:	Nº CONTADOR:	Nº LACRE:	
DADOS DA CATRACA COLOCADA:			
Nº SÉRIE:	Nº CONTADOR:	Nº LACRE:	
DADOS DE UMA MESMA CATRACA:			
Nº SÉRIE:	Nº CONTADOR:	Nº LACRE ANTERIOR:	
	Nº CONTADOR:	Nº LACRE:	
OCORRÊNCIA DE GIRO NA CATRACA:			
Nº CONTADOR INICIAL:	Nº VALIDADOR INICIAL:	Nº LACRE ANTERIOR:	
Nº CONTADOR FINAL:	Nº VALIDADOR FINAL:	Nº LACRE:	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	
NOME:		NOME:	
Nº REGISTRO:	VISTO:	Nº REGISTRO:	VISTO:
OBSERVAÇÕES:			

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão de Estudos, a partir de 1º de março de 2012, para análise da Lei Orgânica Municipal, a luz das alterações constitucionais vigentes.

Art. 2º – Nomear os servidores Wagner Baptista Rubim, José Alexandre Cheim Sader e João Marcos Genai Santos para integrar a Comissão de Estudos.

Parágrafo Único – Os trabalhos da comissão serão coordenados e orientados através da Procuradora Ângela de Paula Barboza.

Art. 3º – A Comissão concluirá seus trabalhos até a data limite de 30.12.2012.

Art. 4º – Aplica-se aos integrantes da Comissão ora criada a Resolução nº 183/2008.

Art. 5º – Registre-se. Publique-se, para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de fevereiro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 260/2012

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CENTRAL DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a Central de Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, instituída pela Resolução nº 230/2010, artigo 12, e fundamentado no artigo 74, da Constituição Federal/88, com o objetivo de realizar controles preventivos e concomitantes, bem como posterior, ou seja, auditoria, nos atos e fatos administrativos que gerem despesa para a Câmara Municipal, bem como cumprir as finalidades constitucionais, tendo as seguintes atribuições:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, com vista à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Presidente da Câmara Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal;

III – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos da Câmara Municipal;

IV - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamento e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Câmara Municipal;

V - executar os trabalhos de inspeção administrativa nos órgãos da Câmara Municipal, e principalmente, atuar diretamente no auxílio e fiscalização de todos os Processos Licitatórios, inclusive, quando houver dispensas e inexigibilidade;

VI - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Câmara Municipal;

VII - emitir relatório de controle da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;

VIII - verificar e acompanhar a elaboração dos relatórios instituídos pela Lei Complementar n.º 101, de 03 de maio de 2000;

IX – executar os planos de ação, bem como, realizar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, conforme a Resolução TC 227/2011.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Central de Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será composta de 01 (um) Controlador Interno Geral e no mínimo, 01 (um) Controlador de Recursos, alcançando o número máximo de 03 (três) Controladores de Recursos, caso haja necessidade e interesse para a Câmara Municipal. Devendo o preenchimento das funções de confiança acima por servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, conforme art. 37, V, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º – A estrutura da Central de Sistema de Controle Interno será :
Controlador Interno Geral
Controlador de Recurso

§ 2º - O cargo de Controlador Interno Geral, recairá sobre o servidor com formação superior, possuir mais de trinta e menos de sessenta anos de idade; possuir registro de habilitação no órgão de Classe, bem como, estar quite com o órgão, idoneidade moral e reputação ilibada; ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo serviço público e notórios conhecimentos de Administração Pública.

§ 3º - O cargo de Controlador de Recursos, recairá sobre o servidor com formação superior, possuir mais de trinta anos, idoneidade moral, reputação ilibada, ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo serviço público e conhecimentos de Administração Pública.

§ 4º - O Controlador Interno Geral, será o Presidente da Central e terá a função de organizar a Central de Controle Interno, através de Ofício/Circular da Central, definindo as atribuições de cada membro, realizar o planejamento de trabalho, fiscalizar a atuação dos membros, analisar os relatórios juntamente com os demais membros. Os demais membros da Central deverão realizar as atribuições definidas pelo Controlador Geral. Todos os membros desta Central serão solidariamente responsáveis pelos atos ímprobos, quando tiver conhecimento, cometidos pela Central de Sistema de Controle Interno, salvo no caso de discordância fundamentada e escrita.

§ 5º - Os Membros de Controle Interno receberão gratificação no seguinte valor:

Cargo de Controlador Interno Geral - 85 (oitenta e cinco) UPV's (unidade padrão de valor).

Cargo de Controlador de Recursos – 75 (setenta e cinco) UPV's.

§ 6º - Os membros da Central de Controle Interno, serão nomeados por meio de Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Central fará reuniões periódicas e visitará os demais setores constantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Nenhum processo, documento ou informação dos atos de gestão, orçamentário, extraorçamentário, contábil, patrimonial, entre outros, exceto os judiciais que envolvam segredo de justiça, poderá ser negado aos integrantes da Central de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às suas atividades, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento.

§ 3º - Os servidores integrantes da Central de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre os dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à Mesa da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Central de Controle Interno, dentro de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados, que não tenha o devido crédito orçamentário.

Art. 5º - O controle preventivo, a ser realizado, não exime o ordenador da despesa de sua total responsabilidade com relação aos pagamentos a serem efetuados, sendo que o mesmo deva analisá-los antes de efetuá-los, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo haver suplementação, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de março de 2012

JULIO CÉSAR FERRARE CECCOTI
Presidente

LEONARDO PONTES
Vice Presidente

ROBERTO BASTOS
1º Secretário